



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 115/15

DE 14 de Abril de 2015


Diretor Administrativo

PROJETO DE LEI Nº 4.169

**SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia em 22 de Abril de 2015

1ª Discussão em 22 de Abril de 2015

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 28 de Abril de 2015

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 29 de Abril de 2015

Com Ofício nº 072/15



0000001

NICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Fazenda



Projeto de Lei nº 4.169

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada, no corrente exercício, a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 203.987,13 (duzentos e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e treze centavos), passando a constar na Lei nº 3785/2014 – Lei Orçamentária Anual, as seguintes Funcionais Programáticas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

11.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação
11.001.12.365.0018.2.209.	Manutenção das atividades dos CMEIS

3.3.90.30.00.00.	160	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 110.000,00
3.3.90.39.00.00.	160	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 93.987,13

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL:

R\$ 203.987,13

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial cria o projeto nº 2.209 – Manutenção das Atividades dos CMEIS na Lei Orçamentária Anual nº 3785/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3701/2014 e Plano Plurianual nº 3584/13, o qual ficará evidenciado, atendendo às especificações, com a seguinte estrutura:



NICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria Municipal de Fazenda



Órgão: 11 Secretaria Municipal de Educação
 Unidade: 11001 Departamento de Educação
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 365 Educação Infantil
 Programa: 0018 Palmeira é Educação
 Projeto/Atividade: 2.209 Manutenção das Atividades dos CMEIS

Descrição da ação	Objetivo	Tipo Proj./Ativ	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção das atividades dos CMEIS	Aquisição de material de consumo e permanente, contratação de serviços de terceiros e outras atividades correlatas aos CMEIS.	Atividade	Alunos Atendidos	Unidade	Departamento de Educação	2014	-	0,00
						2015	300	203.987,13
						2016	-	0,00
						2017	-	0,00
Justificativa	Os Recursos são necessários para a execução e manutenção das atividades dos CMEIS, atividades estas que são importantes para o desenvolvimento das ações das unidades de trabalho.					Total no PPA		203.987,13

DESCRIÇÃO DA AÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA						
Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017
3.3.90.30.00.00	160	Material de Consumo	0,00	110.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	160	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	93.987,13	0,00	0,00
TOTAL			0,00	203.987,13	0,00	0,00

Artigo 3º- Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.7.2.1.35.99.02.00

Fonte: 160

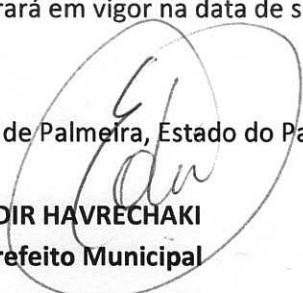
R\$ 203.987,13

TOTAL DA RECEITA:

R\$ 203.987,13

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2015.


EDIR HAVRECHAKI
 Prefeito Municipal



NICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Fazenda



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que cria ação e adiciona recursos em dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Ressalta-se que tal procedimento é necessário para a adequação do Orçamento Anual, incluindo uma nova ação específica, que evidencie a aplicação dos recursos repassados pelo FNDE, a título de apoio financeiro suplementar para manutenção das novas turmas da Educação Infantil, como estes já recebidos neste início de 2015.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Desta forma, encaminha-se este Projeto de Lei ao Legislativo Municipal, para que se promova a inclusão de ação no Plano Plurianual - Lei 3584/2013, para o exercício de 2015.

Posto isto, a Atividade 2.209 passa a constar na Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual com a descrição de Manutenção das Atividades dos CMEIS.

Face ao exposto, e certo da importância deste Projeto de Lei para o aperfeiçoamento das ações da Administração Pública, solicitamos que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reiteramos os nossos protestos de admiração e apreço aos digníssimos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2015.


EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 024/2015

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 24, XXIV da Resolução nº 73/2009, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.169 de 2015**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 16 de abril de 2015.

Alexandro Klosowski

Contador



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000005
PROTOCOLO Nº 152/15

DE 15 / 04 / 2015



Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº 4.169

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
Iniciativa: Executivo Municipal.

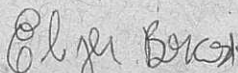
PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº **4.169** que autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 203.987,13 (duzentos e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e treze centavos), destinados à criação de Doação Orçamentária na Secretaria Municipal de Educação, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, tendo em vista a necessidade de adequar no Orçamento Anual, incluindo uma nova ação específica, que evidencie a aplicação dos recursos repassados pelo FNDE, a título de apoio financeiro suplementar para manutenção das novas turmas da Educação Infantil.

Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Poder Executivo Municipal.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Abril de 2015.


ELIEZER BORCÓSKI
Relator

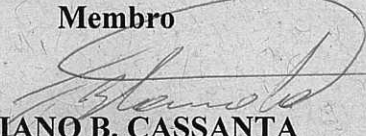
PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº **4.169**, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Executivo Municipal.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Abril de 2015.


ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro


FABIANO B. CASSANTA
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

00000006



PROJETO DE LEI Nº 4.169

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.169

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 22 DE ABRIL DE 2015

Presidente Domingos Ezequiel Kulus

1º Secretário Oliver Borst

2º Secretário [Assinatura]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.169

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 28 DE ABRIL DE 2015

Presidente Domingos Ezequiel Kulus

1º Secretário Oliver Borst

2º Secretário [Assinatura]

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e o Prefeito Municipal
sancionou esta Lei Nº 3873...
Transcreva-se no Livro de Leis e Resoluções
a Câmara, Palmeira, 30.04.15
Gabriela do Prado

[Assinatura]
Prefeito